

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO SEBRAE BAHIA LTDA.

Relatório de auditoria cooperativa

Referente à data-base 31 de agosto de 2020.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA COOPERATIVA

São Paulo, 30 de outubro de 2020.

RA 3593/2020

À
Administração da
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS
DO SEBRAE BAHIA LTDA.
Salvador – BA

Encaminhamos a V.S.as o nosso relatório circunstanciado de auditoria cooperativa, resultado dos trabalhos realizados na cooperativa e trabalhos internos de solicitação de documentos, revisões e emissão do presente relatório, conforme previsto nas normas técnicas emitidas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Federal de Contabilidade. A seguir, citamos as principais normas utilizadas para Auditoria Cooperativa: Resolução CMN nº 4.454/2015, nº 4.606/17, nº 2.682/99, Circular BCB nº 3.790/2016 e Circular BCB nº 3.799/2016; Normas para Instituições Financeiras referentes à auditoria externa: Resoluções CMN nº 4.434/2015 e nº 3.198/2004, Circular BCB nº 3.467/2009.

Nosso exame abrangeu a avaliação, por amostragem, dos procedimentos de auditoria e controles internos adotados na instituição, e foi realizado de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas nos registros e exame da documentação comprobatória, na base de testes seletivos e na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Alguns aspectos que julgamos relevantes estão expostos neste relatório, que é estritamente confidencial e tem como única finalidade sua apreciação e discussão com o destinatário, o que desautoriza e torna ilegal, nos termos do Art. 410 do Código de Processo Civil (CPC), Lei 13.105/2015, seu uso para qualquer outro fim.



Russell Bedford

taking you further

Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 11º da Resolução CMN nº 4.454/2015, o presente relatório deve permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de cinco anos contados a partir do período de referência.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP

Rosangela Pereira Peixoto
Contadora 1 CRC RS 65.932/O-7
Responsável Técnica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO – CONTEXTO OPERACIONAL DA SINGULAR E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA COOPERATIVA.....	7
ESCOPO 103 – COOPERATIVAS SINGULARES S5.....	10
ADEQUAÇÃO DO DESEMPENHO OPERACIONAL E DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	10
SISTEMAS E RELATÓRIOS DE GESTÃO DO CRÉDITO	10
26. Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa fornecem satisfatória visualização da situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política?	10
27. Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa são efetivamente utilizados pelos gestores?	10
REGRAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS.....	10
REGULARIZAÇÃO DOS APONTAMENTOS DE AUDITORIA COOPERATIVA.....	10
31. O Conselho Fiscal tomou ciência do plano de adequação?.....	10
ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	11
36. Há acompanhamento efetivo dos processos e operações relevantes da cooperativa?	11
37. Há acompanhamento efetivo da evolução da situação econômico-financeira; da capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa; e do atendimento aos limites regulamentares?	11
41. A interação do Conselho de Administração com o Conselho Fiscal é adequada? Considerar se é suficiente e efetiva.....	12
43. As atas das reuniões do Conselho de Administração refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e normativos vigentes?	12
ATUAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	13
48. A interação e o atendimento da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal são adequados e suficientes?	13
49. As atas das reuniões da Diretoria Executiva refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e normativos vigentes?	13
ATUAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS	14
53. O diretor municia o Conselho de Administração com dados e informações relevantes ao processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos?	14
54. O diretor supervisiona os processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR?	14



ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	14
55. A extensão e profundidade dos exames realizados é condizente com a de um conselho atuante?.....	14
57. A qualidade e tempestividade dos relatórios e dos instrumentos utilizados pelos conselheiros nas suas deliberações são adequadas?.....	15
58. Há acompanhamento efetivo da regularização dos apontamentos das auditorias (interna, externa e cooperativa), da supervisão auxiliar e do Banco Central?	15
59. As atas das reuniões do Conselho Fiscal refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e dos normativos vigentes?.....	15
ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS E DE CAPITAL	16
ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS..	16
62. As políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento contínuo de riscos são periodicamente avaliados pela administração da cooperativa?	16
70. A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos elabora relatórios gerenciais periódicos versando sobre seu desempenho?.....	16
GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL.....	17
85. A cooperativa possui políticas que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores?	17
86. A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos prevê a avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da cooperativa?	17
88. A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos possui uma política de continuidade de negócios, nos termos do §2º do inciso IV, artigo 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017?.....	18
89. A cooperativa possui capacitação adequada sobre risco operacional a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes?	18
GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL.....	19
90. A cooperativa possui política de responsabilidade socioambiental formalizada e divulgada para o público interno e externo?	19
91. O Plano de Ação para implementação da política de responsabilidade socioambiental foi executado ou está sendo executado conforme cronograma?.....	19
92. Existe estrutura de gerenciamento do risco socioambiental, com foco na identificação de rotinas e procedimentos que permitam identificar, classificar, avaliar, monitorar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações das cooperativas?	20



93. A cooperativa estabelece critérios e mecanismos efetivos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais?	20
94. Existe monitoramento do cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental?	21
96. Existem treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco socioambiental?.....	22
ESCOPO 202 – COOPERATIVAS SUJEITAS AO ESCOPO GERAL REDUZIDO	22
RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS	22
POLÍTICA INSTITUCIONAL.....	22
2. Verificar se a política institucional de relacionamento com clientes e usuários está adequada, implementada e monitorada.	22
PARTE II – CONCLUSÃO.....	23



INTRODUÇÃO – CONTEXTO OPERACIONAL DA SINGULAR E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA COOPERATIVA

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do SEBRAE Bahia Ltda., CNPJ nº 05.658.367/0001-10, constituída em 22 de novembro 2002, no Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos.

A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações, segundo a regulamentação em vigor;

II. proporcionar, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

Na aplicação do questionário referente ao escopo 103, obtivemos o seguinte resultado:

INCISO CIRCULAR 3.799/2016	QUESITO	Nº	NOTA PERGUNTA	PESO PERGUNTA	NOTA QUESITO	PESO QUESITO	NOTA INCISO	PESO INCISO	NOTA FINAL
Adequação do Desempenho Operacional e da Situação Econômico-Financeira	Análise Massificada – Perfil da Carteira de Crédito	1	1,00	5%	1,00	24%	1,06	40%	1,45
		2	1,00	13%					
		3	1,00	13%					
		4	1,00	10%					
		5	1,00	10%					
		6	1,00	13%					
		7	1,00	13%					
		8	1,00	10%					
		9	1,00	13%					
	Análise Individualizada - Concessão Crédito	10	1,00	12%	1,00	20%			
		11	1,00	4%					
		12	1,00	17%					
		13	1,00	13%					
		14	1,00	17%					
		15	1,00	17%					
		16	1,00	4%					
		17	1,00	8%					
		18	1,00	8%					
	Análise Individualizada - Classificação de Risco de Crédito	19	1,00	36%	1,00	20%			
		20	1,00	36%					
	21	1,00	28%	1,00	18%				
	22	1,00	43%						
	Análise Individualizada – Cobrança e Recuperação de Crédito	23	1,00	57%	1,00	12%			
		24	1,00	20%					
	Sistemas e Relatórios de	25	1,00	30%	1,50	12%			



INCISO CIRCULAR 3.799/2016	QUESITO	Nº	NOTA PERGUNTA	PESO PERGUNTA	NOTA QUESITO	PESO QUESITO	NOTA INCISO	PESO INCISO	NOTA FINAL
	Gestão do Crédito	26	2,00	10%	1,00	6%			
		27	2,00	40%					
	Tendência da Exposição ao Risco de	28	1,00	100%					
Regras e Práticas de Governança e Controles Internos	Regularização dos Apontamentos de Auditoria Cooperativa	29	1,00	21%	1,25	28%	1,59	30%	
		30	1,00	11%					
		31	3,00	10%					
		32	0,00	21%					
		33	1,00	16%					
		34	1,00	21%					
	Atuação do Conselho de Administração (Nas análises considerar período não inferior a 12 meses, anterior à data base do trabalho de auditoria)	35	1,00	11%	1,46	20%			
		36	2,00	13%					
		37	2,00	13%					
		38	1,00	13%					
		39	1,00	13%					
		40	0,00	7%					
		41	2,00	7%					
		42	1,00	13%					
		43	2,00	10%					
		44	1,00	21%					
	Atuação da Diretoria Executiva (Nas análises considerar período não inferior a 12 meses, anterior à data base do trabalho de auditoria)	45	1,00	16%	1,31	20%			
		46	1,00	21%					
		47	0,00	16%					
		48	2,00	10%					
		49	2,00	16%					
	Atuação do Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	50	1,00	10%	1,42	12%			
		51	1,00	24%					
		52	1,00	24%					
		53	2,00	18%					
		54	2,00	24%					
	Atuação do Conselho Fiscal	55	3,00	25%	2,56	20%			
		56	1,00	19%					
		57	2,00	12%					
58		4,00	25%						
59		2,00	19%						
Adequação da Gestão de Riscos e de Capital	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos	60	1,00	9%	1,14	31%	1,84	30%	
		61	1,00	11%					
		62	2,00	11%					
		63	1,00	11%					
		64	1,00	11%					
		65	1,00	11%					
		66	1,00	5%					
		67	1,00	5%					
		68	1,00	5%					
		69	1,00	9%					
		70	2,00	3%					
	71	1,00	9%						
	Gerenciamento do Risco de Crédito	72	1,00	7%	1,00	31%			
		73	1,00	3%					
		74	1,00	8%					
		75	1,00	9%					
		76	1,00	7%					
		77	1,00	9%					
		78	1,00	9%					
		79	1,00	9%					
		80	1,00	9%					
		81	1,00	7%					



INCISO CIRCULAR 3.799/2016	QUESITO	Nº	NOTA PERGUNTA	PESO PERGUNTA	NOTA QUESITO	PESO QUESITO	NOTA INCISO	PESO INCISO	NOTA FINAL		
		82	1,00	9%	3,34	15%					
		83	1,00	9%							
		84	1,00	5%							
	Gerenciamento do Risco Operacional	85	4,00	17%							
		86	4,00	22%							
		87	1,00	22%							
		88	4,00	17%							
		89	4,00	22%							
	Gerenciamento do Risco Socioambiental	90	2,00	14%						2,92	23%
		91	4,00	18%							
		92	3,00	14%							
		93	3,00	18%							
		94	3,00	9%							
		95	1,00	9%							
		96	4,00	14%							
	97	1,00	4%								

Na aplicação do escopo 202, obtivemos o seguinte resultado:

INCISO CIRCULAR 3.799/2016	QUESITO	Nº	NOTA ITEM AVALIAÇÃO	PESO ITEM AVALIAÇÃO	NOTA FINAL
Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros	Política Institucional	1	1,00	30%	2,20
		2	3,00	60%	
		3	1,00	10%	
Regras e Práticas de Governança e Controles Internos (Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa)	Plano de Ação	4	1,00	0%	
	Pendências	5	1,00	0%	

A seguir, apresentamos as perguntas e respostas do questionário que foi aplicado na auditoria cooperativa desta singular, bem como a nossa conclusão por tópicos que seguem os módulos das métricas unificadas disponibilizada pelo Banco Central do Brasil.



ESCOPO 103 – COOPERATIVAS SINGULARES S5

ADEQUAÇÃO DO DESEMPENHO OPERACIONAL E DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SISTEMAS E RELATÓRIOS DE GESTÃO DO CRÉDITO

26. Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa fornecem satisfatória visualização da situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política?

Em que pese a Cooperativa ter apresentado o Relatório da Administração, referente a dezembro de 2019 e junho de 2020, constatamos que não são elaborados relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

RECOMENDAÇÃO

Elaborar, periodicamente, relatórios à administração da cooperativa, com satisfatória visualização da situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política.

27. Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa são efetivamente utilizados pelos gestores?

Conforme mencionado no item anterior, não são elaborados relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

RECOMENDAÇÃO

Elaborar, periodicamente, relatórios à administração da cooperativa, com satisfatória visualização da situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política.

REGRAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

REGULARIZAÇÃO DOS APONTAMENTOS DE AUDITORIA COOPERATIVA

31. O Conselho Fiscal tomou ciência do plano de adequação?

A Cooperativa elaborou um plano de adequação, contendo as ações a serem adotadas e os respectivos prazos de conclusão com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa, porém, não existe evidência de que o Conselho Fiscal teve ciência do referido plano.

RECOMENDAÇÃO

Apresentar o plano de ação em reunião ordinária com o Conselho Fiscal e formalizar em ata.



ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

36. Há acompanhamento efetivo dos processos e operações relevantes da cooperativa?

Verificamos, por meio das atas de reunião do Conselho de Administração, que existe um acompanhamento dos processos e operações da Cooperativa. Entretanto, constatamos que alguns assuntos relevantes (estado econômico-financeiro, capacidade de geração de resultados e de capitalização, atendimento aos limites regulamentares e admissão, eliminação ou exclusão dos associados) não são tratados mensalmente, conforme determina o estatuto social da Cooperativa.

ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47. Compete ao Conselho de Administração a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos e serviços que se relacionem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe deliberar, em reunião colegiada, basicamente sobre as seguintes matérias, observadas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral:

VII. estabelecer normas de controle das operações e verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, por meio dos informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;

X. deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados.

RECOMENDAÇÃO

Deliberar mensalmente e registrar em ata os assuntos que envolvem o estado econômico-financeiro, a capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa, o atendimento aos limites regulamentares, bem como admissão, eliminação ou exclusão dos associados.

37. Há acompanhamento efetivo da evolução da situação econômico-financeira; da capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa; e do atendimento aos limites regulamentares?

Conforme demonstrado no item 36, os assuntos referentes à situação econômico-financeira, capacidade de geração de resultados e de capitalização e o atendimento aos limites regulamentares não são tratados mensalmente.

RECOMENDAÇÃO

Deliberar mensalmente e registrar em ata os assuntos que envolvem o estado econômico-financeiro, a capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa, o atendimento aos limites regulamentares, bem como admissão, eliminação ou exclusão dos associados.



41. A interação do Conselho de Administração com o Conselho Fiscal é adequada? Considerar se é suficiente e efetiva.

Embora o Conselho de Administração realize mensalmente as reuniões, conforme evidenciado nos itens anteriores, constatamos que nos últimos 12 meses anteriores à data-base da auditoria cooperativa foram realizadas três reuniões do Conselho Fiscal, conforme demonstrado abaixo:

- 3 e 4 de fevereiro de 2020: Comunicar sobre a deliberação do Termo de Compromisso com o Banco Central do Brasil em função da não contratação da Auditoria Cooperativa no ano de 2018;
- 16 de julho de 2020: Analisar as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2019.

Desta forma, foi possível evidenciar que existe interação entre os Conselhos, uma vez que os assuntos expostos acima também foram tratados em reunião do Conselho de Administração, porém, não é suficiente, visto que as reuniões devem ser realizadas mensalmente, conforme determina o art. 54 do Estatuto da Cooperativa.

RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de reuniões do Conselho Fiscal, em observância ao Estatuto Social da Cooperativa, registrando os assuntos tratados em ata.

43. As atas das reuniões do Conselho de Administração refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e normativos vigentes?

Conforme demonstrado no item 36, os assuntos referentes à situação econômico-financeira, capacidade de geração de resultados e de capitalização e o atendimento aos limites regulamentares não são tratados mensalmente.

RECOMENDAÇÃO

Deliberar mensalmente e registrar em ata os assuntos que envolvem o estado econômico-financeiro, a capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa, o atendimento aos limites regulamentares, bem como admissão, eliminação ou exclusão dos associados.



ATUAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

48. A interação e o atendimento da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal são adequados e suficientes?

A estrutura da COOPSOL não possui Diretoria Executiva. Conforme art. 35 do Estatuto Social da Cooperativa, os órgãos estatutários são compostos pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Conselho de Administração é o órgão da estrutura organizacional que estabelece diretrizes para condução dos negócios relativos ao objeto da sociedade e que delibera sobre questões que envolvam a gestão da COOPSOL.

Conforme verificado no item 41, foi possível evidenciar que existe interação entre os Conselhos, porém, não é suficiente, visto que as reuniões do Conselho Fiscal não são realizadas mensalmente, conforme determina o art. 54 do Estatuto da Cooperativa.

RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de reuniões do Conselho Fiscal, em observância ao Estatuto Social da Cooperativa, registrando os assuntos tratados em ata.

49. As atas das reuniões da Diretoria Executiva refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e normativos vigentes?

A estrutura da COOPSOL não possui Diretoria Executiva. Conforme art. 35 do Estatuto Social da Cooperativa, os órgãos estatutários são compostos pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Conselho de Administração é o órgão da estrutura organizacional que estabelece diretrizes para condução dos negócios relativos ao objeto da cooperativa e que delibera sobre questões que envolvam a gestão da COOPSOL.

Conforme demonstrado no item 36, os assuntos referentes à situação econômico-financeira, capacidade de geração de resultados e de capitalização e o atendimento aos limites regulamentares não são tratados mensalmente.

RECOMENDAÇÃO

Deliberar mensalmente e registrar em ata os assuntos que envolvem o estado econômico-financeiro, a capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa, o atendimento aos limites regulamentares, bem como admissão, eliminação ou exclusão dos associados.



ATUAÇÃO DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

53. O diretor municia o Conselho de Administração com dados e informações relevantes ao processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos?

Conforme demonstrado no item 36, os assuntos referentes à situação econômica-financeira, capacidade de geração de resultados e de capitalização e o atendimento aos limites regulamentares não são tratados mensalmente.

RECOMENDAÇÃO

Deliberar mensalmente e registrar em ata os assuntos que envolvem o estado econômico-financeiro, a capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa, o atendimento aos limites regulamentares, bem como admissão, eliminação ou exclusão dos associados.

54. O diretor supervisiona os processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR?

Conforme demonstrado no item 36, os assuntos referentes à situação econômica-financeira, capacidade de geração de resultados e de capitalização e o atendimento aos limites regulamentares não são tratados mensalmente.

RECOMENDAÇÃO

Deliberar mensalmente e registrar em ata os assuntos que envolvem o estado econômico-financeiro, a capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa, o atendimento aos limites regulamentares, bem como admissão, eliminação ou exclusão dos associados.

ATUAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

55. A extensão e profundidade dos exames realizados é condizente com a de um conselho atuante?

Conforme demonstrado no item 41, as reuniões do Conselho Fiscal não são realizadas mensalmente, conforme determina o art. 54 do Estatuto da Cooperativa.

Desta forma, constatamos que a extensão e profundidade dos exames não é condizente com a de um conselho atuante.

RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de reuniões do Conselho Fiscal, em observância ao Estatuto Social da Cooperativa, registrando os assuntos tratados em ata.

57. A qualidade e tempestividade dos relatórios e dos instrumentos utilizados pelos conselheiros nas suas deliberações são adequadas?

A qualidade e tempestividade dos relatórios e dos instrumentos utilizados pelos conselheiros nas suas deliberações são parcialmente adequadas, visto que não são realizadas reuniões mensais, conforme determina o estatuto social.

Conforme mencionado no item 41, foram apresentadas três atas de reuniões ocorridas em 2020, deliberando sobre as demonstrações contábeis de 2019 e comunicação sobre a deliberação do Termo de Compromisso com o Banco Central do Brasil em função da não contratação da Auditoria Cooperativa no ano de 2018.

RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de reuniões conselho fiscal, em observância ao estatuto social da Cooperativa, registrando em ata.

58. Há acompanhamento efetivo da regularização dos apontamentos das auditorias (interna, externa e cooperativa), da supervisão auxiliar e do Banco Central?

Conforme mencionado no item 31, a Cooperativa elaborou um plano de adequação, contendo as ações a serem adotadas e os respectivos prazos de conclusão com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa, porém, não existe evidência de que o Conselho Fiscal teve ciência do referido plano.

RECOMENDAÇÃO

Apresentar o plano de ação em reunião ordinária com o Conselho Fiscal e formalizar em ata.

59. As atas das reuniões do Conselho Fiscal refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e dos normativos vigentes?

Conforme mencionado no item 41, foram apresentadas três atas de reuniões ocorridas em 2020, deliberando sobre as demonstrações contábeis de 2019 e comunicação sobre a deliberação do Termo de Compromisso com o Banco Central do Brasil em função da não contratação da Auditoria Cooperativa no ano de 2018.

Desta forma, as atas das reuniões do Conselho Fiscal refletem parcialmente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam parcialmente as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e dos normativos vigentes.



RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de reuniões conselho fiscal, em observância ao estatuto social da Cooperativa, registrando em ata.

ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS E DE CAPITAL

ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

62. As políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento contínuo de riscos são periodicamente avaliados pela administração da cooperativa?

O inciso II do art. 61 da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, determina que a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos deve prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição.

As políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento contínuo de riscos são parcialmente avaliados pela administração da cooperativa. Em que pese os manuais e políticas terem sido elaborados em 2020, verificamos que não existe um cronograma formalizado referente às revisões dos documentos.

Conforme mencionado no item 26, não são elaborados relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

RECOMENDAÇÕES

Elaborar um cronograma com as próximas atualizações dos manuais e políticas;

Elaborar relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

70. A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos elabora relatórios gerenciais periódicos versando sobre seu desempenho?

O inciso IX do art. 21 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, determina que a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos deve prever a elaboração de relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.



Conforme mencionado no item 26, não são elaborados relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

RECOMENDAÇÃO

Elaborar relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

85. A cooperativa possui políticas que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores?

Conforme determina o inciso I do art. 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos deve prever para o risco operacional critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores.

Verificamos que a COOPSOL não possui formalizado em suas políticas os referidos critérios.

RECOMENDAÇÃO

Implantar políticas que estabeleçam critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores.

86. A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos prevê a avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da cooperativa?

Conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos deve prever para o risco operacional avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição.

Verificamos que a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos da COOPSOL não prevê a avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da cooperativa.

RECOMENDAÇÃO

Incluir em suas políticas a previsão de avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da cooperativa.



88. A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos possui uma política de continuidade de negócios, nos termos do §2º do inciso IV, artigo 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017?

Conforme determina o parágrafo 2º do art. 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos deve prever para o risco operacional uma política de continuidade de negócios, considerando os aspectos relacionados a seguir:

- I - identificação e documentação dos processos críticos de negócio;
- II - estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio;
- III - plano de continuidade de negócios que estabeleça procedimentos para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio.

Verificamos que a Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos da COOPSOL não possui uma política de continuidade de negócios, nos termos do §2º do inciso IV, artigo 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017.

RECOMENDAÇÃO

Implementar uma política de continuidade de negócios, nos termos do §2º do inciso IV, artigo 23 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017.

89. A cooperativa possui capacitação adequada sobre risco operacional a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes?

Conforme determina o art. 24 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

Verificamos que a Cooperativa não possui capacitação adequada sobre risco operacional a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de treinamento periódico a todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.



GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

90. A cooperativa possui política de responsabilidade socioambiental formalizada e divulgada para o público interno e externo?

Conforme determina o inciso II do art. 12 da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, a instituição deve formalizar a Política de Responsabilidade Socioambiental e assegurar sua divulgação interna e externa.

A COOPSOL possui Política de Responsabilidade Socioambiental formalizada, porém, a divulgação interna e externa não foi realizada.

RECOMENDAÇÃO

Divulgar a Política de Responsabilidade Socioambiental para o público interno e externo.

91. O Plano de Ação para implementação da política de responsabilidade socioambiental foi executado ou está sendo executado conforme cronograma?

Conforme determina o art. 9º da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, a instituição deve estabelecer plano de ação visando à implementação da PRSA. O plano deve definir as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional da instituição, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política, segundo cronograma especificado pela instituição.

A COOPSOL aprovou a Política de Responsabilidade Socioambiental em setembro de 2020. Desta forma, ainda não possui formalizado um Plano de Ação para implementação da PRSA.

RECOMENDAÇÃO

Estabelecer Plano de Ação visando à implementação da PRSA, definindo as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional da instituição, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política.



92. Existe estrutura de gerenciamento do risco socioambiental, com foco na identificação de rotinas e procedimentos que permitam identificar, classificar, avaliar, monitorar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações das cooperativas?

Conforme determina o inciso I do art. 6º da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, o gerenciamento do risco socioambiental das instituições deve considerar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição.

Conforme PRSA da COOPSOL, a Cooperativa trabalha para que a Política preveja práticas de governança adequadas, visando assegurar o cumprimento de seus objetivos, e também adotar procedimentos, rotinas, instrumentos e critérios que permitam a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos socioambientais por parte da instituição na concessão de serviços financeiros, tais como análise de documentos, qualidade das garantias oferecidas na operação e avaliação prévia dos impactos da atividade financiada.

A COOPSOL aprovou a Política de Responsabilidade Socioambiental em setembro de 2020. Desta forma, embora possua em sua Política a previsão de adotar rotinas e procedimentos, ainda não possui evidências de que possui uma estrutura de gerenciamento que permita identificar, classificar, avaliar, monitorar e controlar o risco socioambiental.

RECOMENDAÇÃO

Implantar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição.

93. A cooperativa estabelece critérios e mecanismos efetivos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais?

Conforme determina o art. 8º da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, as instituições devem estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.



Conforme PRSA da COOPSOL, a Cooperativa trabalha para que a Política preveja práticas de governança adequadas, visando assegurar o cumprimento de seus objetivos, e também adotar procedimentos, rotinas, instrumentos e critérios que permitam a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos socioambientais por parte da instituição na concessão de serviços financeiros, tais como análise de documentos, qualidade das garantias oferecidas na operação e avaliação prévia dos impactos da atividade financiada.

A COOPSOL aprovou a Política de Responsabilidade Socioambiental em setembro de 2020. Desta forma, embora possua em sua Política a previsão de adotar rotinas e procedimentos, ainda não estabelece critérios e mecanismos efetivos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.

RECOMENDAÇÃO

Estabelecer critérios e mecanismos efetivos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.

94. Existe monitoramento do cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental?

Conforme determina o inciso II do parágrafo 1º do art. 3º da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, as instituições devem monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA.

Conforme PRSA da COOPSOL, a Cooperativa trabalha para que a Política preveja práticas de governança adequadas, visando assegurar o cumprimento de seus objetivos, e também adotar procedimentos, rotinas, instrumentos e critérios que permitam a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos socioambientais por parte da instituição na concessão de serviços financeiros, tais como análise de documentos, qualidade das garantias oferecidas na operação e avaliação prévia dos impactos da atividade financiada.

Embora possua em sua Política a previsão de adotar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição, ainda não possui formalizado o monitoramento do cumprimento da PRSA.

RECOMENDAÇÃO

Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA.



96. Existem treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco socioambiental?

Verificamos que não existem treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco socioambiental.

RECOMENDAÇÃO

Implementar rotina de treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco socioambiental.

ESCOPO 202 – COOPERATIVAS SUJEITAS AO ESCOPO GERAL REDUZIDO

RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS

POLÍTICA INSTITUCIONAL

2. Verificar se a política institucional de relacionamento com clientes e usuários está adequada, implementada e monitorada.

O art. 6º da Resolução nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, determina que, em relação à Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários, as instituições devem instituir mecanismos de acompanhamento, de controle e de mitigação de riscos com vistas a assegurar:

- I - a implementação das suas disposições;
- II - o monitoramento do seu cumprimento, inclusive por meio de métricas e indicadores adequados;
- III - a avaliação da sua efetividade; e
- IV - a identificação e a correção de eventuais deficiências.

Os mecanismos determinados pelo BCB devem ser submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, consistentes com os controles internos da instituição. Os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de controle, processos, testes e trilhas de auditoria devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

A COOPSOL aprovou a Política de Relacionamento com clientes e Usuários em setembro de 2020. Desta forma, evidenciamos que a referida política está devidamente aprovada, mas a implementação não ocorreu parcialmente ou em sua totalidade.

RECOMENDAÇÃO

Instituir mecanismos de acompanhamento, de controle e de mitigação de riscos, possibilitando o adequado monitoramento da Política de Relacionamento com clientes e Usuários, conforme determina o art. 6º da Resolução nº 4.539.

PARTE II – CONCLUSÃO

Os comentários deste relatório referem-se às análises do controle interno, das operações de créditos em vigor no momento da execução de nossos trabalhos de auditoria, que advém de exercícios anteriores até a data-base de 31 de agosto de 2020.

O presente relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração da Cooperativa e de outras pessoas autorizadas por esta e não foi preparado para ser utilizado por terceiros fora da Instituição, podendo ser disponibilizado ao Banco Central do Brasil. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações errôneas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações dos exames, desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

Permanecemos inteiramente à disposição de V.S.as para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.